

Nota Informativa	19/2013 outubro	DSAJAL/ DAAL	Freguesias_ Abonos a eleitos em permanência
Informação à DGAL			

Quesito

Que procedimentos deve a Junta de Freguesia desencadear para prestar a informação relativa aos elementos do órgão executivo que se encontrem em regime de permanência?

Resposta

Deve a freguesia com vista à satisfação das remunerações e dos encargos dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência a tempo inteiro, ou meio tempo participar obrigatoriamente à DGAL a existência de eleitos locais nessas situações.

Essa participação é obrigatória, tem prazo para cumprimento, que irá ser definido através de diploma legal e é efetuada através do preenchimento de formulário eletrónico próprio disponível na página da DGAL, alertando-se para informação constante da página eletrónica desse organismo que se transcreve:

“1 - Todas as freguesias, do anterior mandato autárquico, devem efetuar uma nova caracterização exatamente igual à atual, mas inserindo como data de fim o dia anterior à tomada de posse dos novos eleitos.

2 - De acordo com os prazos a estabelecer por diploma, as freguesias do novo mandato deverão proceder a uma nova caracterização indicando como data de início a data de tomada de posse, não necessitando de introduzir a data de fim, sem prejuízo do que venha a ser estabelecido no Orçamento do Estado para 2014, em matéria de prazo para efetuar a nova caracterização.

3 - Considerando que já foi processado o mês de outubro e de que em novembro será ainda processado todo ou a parte restante do subsídio de férias, poderão existir eventuais acertos.

4 - Alerta-se que a eventual repartição de remunerações, no caso em que tenha ocorrido mudança de eleitos locais, o respetivo processamento é da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia.”

Fundamentação

<http://www.portalautarquico.pt/portalautarquico/ViewContent.aspx?ContentId=204&ShowDesc=True&FromHomeHighlight=False>